

DECRETO Nº 19/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a proibição da comercialização, distribuição, porte e consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro durante eventos realizados no Centro Municipal de Eventos Tio Carlos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, no que dispõe sobre atos do interesse local e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes dos eventos públicos promovidos ou autorizados pelo Município;

CONSIDERANDO os riscos de acidentes causados pelo descarte inadequado e pela quebra de recipientes de vidro em locais de grande concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a ocorrência de incidentes em festividades anteriores envolvendo resíduos de garrafas de vidro;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de preservar a integridade física dos cidadãos e manter a ordem durante eventos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização, distribuição, porte, entrada e consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro no interior do Centro Municipal de Eventos Tio Carlos, bem como em sua área de acesso e entorno imediato durante a realização de eventos públicos ou privados devidamente autorizados pelo Município.

Art. 2º. As bebidas comercializadas ou distribuídas durante os eventos deverão ser acondicionadas exclusivamente em recipientes de plástico, alumínio, papel cartonado ou outros materiais não perfurocortantes autorizados pela organização do evento.

Art. 3º. Os comerciantes, ambulantes, expositores, permissionários e demais participantes que realizarem atividades comerciais no local ficam obrigados a cumprir as disposições deste Decreto.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos municipais competentes, com o apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar e demais forças de segurança quando necessário.

Art. 5º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável:

I – advertência;

II – apreensão das mercadorias ou recipientes irregulares;

III – suspensão da autorização para comercialização durante o evento;

IV – cassação da licença ou autorização concedida pelo Município, em caso de reincidência.

Art. 6º. Os organizadores dos eventos deverão promover ampla divulgação das regras estabelecidas neste Decreto, mediante avisos em locais visíveis e comunicação prévia aos comerciantes e participantes.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI,
AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LEIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Id:125283C1109AA6A6



DECRETO Nº 19/2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a proibição da comercialização, distribuição, porte e consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro durante eventos realizados no Centro Municipal de Eventos Tio Carlos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, no que dispõe sobre atos do interesse local e, ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes dos eventos públicos promovidos ou autorizados pelo Município;

CONSIDERANDO os riscos de acidentes causados pelo descarte inadequado e pela quebra de recipientes de vidro em locais de grande concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a ocorrência de incidentes em festividades anteriores envolvendo resíduos de garrafas de vidro;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de preservar a integridade física dos cidadãos e manter a ordem durante eventos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização, distribuição, porte, entrada e consumo de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro no interior do Centro Municipal de Eventos Tio Carlos, bem como em sua área de acesso e entorno imediato durante a realização de eventos públicos ou privados devidamente autorizados pelo Município.

Art. 2º. As bebidas comercializadas ou distribuídas durante os eventos deverão ser acondicionadas exclusivamente em recipientes de plástico, alumínio, papel cartonado ou outros materiais não perfurocortantes autorizados pela organização do evento.

Art. 3º. Os comerciantes, ambulantes, expositores, permissionários e demais participantes que realizarem atividades comerciais no local ficam obrigados a cumprir as disposições deste Decreto.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada pelos órgãos municipais competentes, com o apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar e demais forças de segurança quando necessário.

Art. 5º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável:

- I – advertência;
- II – apreensão das mercadorias ou recipientes irregulares;
- III – suspensão da autorização para comercialização durante o evento;
- IV – cassação da licença ou autorização concedida pelo Município, em caso de reincidência.

Art. 6º. Os organizadores dos eventos deverão promover ampla divulgação das regras estabelecidas neste Decreto, mediante avisos em locais visíveis e comunicação prévia aos comerciantes e participantes.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Id:0047FCA45098A7EE



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, convoca os interessados do ramo pertinente para aquisição de óculos completos (armação e par de lentes oftálmicas sob prescrição), destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Tamboril do Piauí/PI — 276 (duzentas e setenta e seis) unidades, conforme termo de referência acostado ao Edital e demais condições de execução estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2026/PMTP – PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026/PMTP, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A referida contratação, a publicação do Edital, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de 25 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br". Para maiores informações, contatar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpitamborildopi@gmail.com.

Tamboril do Piauí-PI, 24 de junho de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0B6228673CE8A641



TERMO ADITIVO
EDITAL 01/2026 – PNAB

O Município de Tamboril – PI, representado pelo prefeito municipal, o sr. Glauert Coelho Almeida, através da secretaria de cultura municipal, representada pela secretária, a sra. Jordana Ferreira de Souza, torna público que o edital 01/2026, terá suas inscrições prorrogadas, passando a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO VIII CRONOGRAMA DO EDITAL 01/2026 PREMIAÇÃO

DATA OU PERÍODO	EVENTO
Publicação do Edital	08/06/2026
Inscrições	08/06/2026 a 28/06/2026
Análise dos Projetos pela Comissão (mérito cultural)	Até 02/07/2026
Resultado Preliminar (etapa 1)	03/07/2026
Recursos (mérito cultural)	06/07 a 08/07/2026
Resultado dos Recursos da fase de mérito	10/07/2026
Apresentação dos documentos (etapa 2)	13/07 a 15/07/2026
Resultado Preliminar (etapa 2)	17/07/2026
Recursos (documentação)	20/07 a 22/07/2026
Resultado dos Recursos documental	24/07/2026
RESULTADO FINAL	24/07/2026
PAGAMENTOS	Até 31/08/2026

Tamboril – PI, 22 de junho de 2026.

Jordana Ferreira de Souza
Secretária de Cultura

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal

